



## CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2017.

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

#### 465ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

**Processo:** 00065.036733/2012-70

**Interessado:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

**Crédito de Multa (nº SIGEC):** 635.255/12-3

**AI/NI:** 01253/2012

#### **Membros Julgadores ASJIN:**

- Vera Lúcia Rodrigues Espíndula - SIAPE 2104750 - Portarias ANAC nº 3.061 e nº 3.062, de 01/09/2017 - Presidente da Sessão Recursal
- Renata Motinha Nunes - SIAPE 2442740 - Portaria ANAC nº 845, de 10/04/2014 - Relatora
- Erica Chulvis do Val Ferreira - SIAPE 1525365 - Portaria ANAC nº 2.869/DIRP, de 2013

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

**A ASJIN, por unanimidade, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, REDUZINDO para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a multa aplicada pela decisão de primeira instância administrativa, nos termos do voto da Relatora.**

Os Membros Julgadores votaram com a Relatora.

Encaminhe-se à Secretaria desta ASJIN para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Rodrigues Espindula, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 14/09/2017, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CHULVIS DO VAL FERREIRA**,  
**Analista Administrativo**, em 14/09/2017, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MOTINHA NUNES**, **Especialista em**  
**Regulação de Aviação Civil**, em 14/09/2017, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1056967** e o  
código CRC **F0C594EC**.

---